



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**

LEI N° 1.355, de 22 de fevereiro de 2006

FAZ DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL.

NAILOR BIAVA, Prefeito Municipal de Timbé do Sul;

Faço saber a todos os habitantes, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica doado, a título gratuito, o imóvel de propriedade da **Câmara Municipal de Vereadores de Timbé do Sul**, CNPJ 80.989.817/0001-73, constituído por um Terreno Urbano, Lote 173, Quadra 047, com 516,00 m² (quinhentos e dezesseis metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Turvo sob nº R.1-15.641, em favor da **Prefeitura Municipal de Timbé do Sul** - CNPJ 82.915.232/0001-34.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

TIMBÉ DO SUL - SC, 22 de fevereiro de 2006

NAILOR BIAVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente lei, nesta Secretaria na data supra.

AGENOR BIAVA
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km ²	População - Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------------------	----------------------------------	---